



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 6.061

De 18 de julho de 2025

PROJETO DE LEI Nº 65/2025 - E

De 4 de julho de 2025

AUTÓGRAFO Nº 6118/2025, de 16/7/2025

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 723.464,44 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 723.464,44 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(381) 01.09.08.10.301.0043.2507.3.3.90.30.00R\$ 127.492,12

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Medicamento/Glicemia

(386) 01.09.09.10.304.0044.2084.3.3.90.39.00R\$ 269.212,58

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do Serviço de Zoonoses - SCZO

(434) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00R\$ 306.759,74

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção da Atenção Básica

(13413) 01.04.01.12.361.0016.2593.3.3.90.39.00R\$ 20.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Programa Escola em Tempo Integral

TOTAL:R\$ 723.464,44



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.061/2025

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 53.311,12 (cinquenta e três mil, trezentos e onze mil reais e doze centavos) referente a resoluções SS 01 e 123 de 2025 que destina recurso para o programa Dose Certa;

II – superávit financeiro no valor de R\$ 74.181,00 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais) referente à resolução SS 38 de 2023 e SS 20 de 2022 que destina recurso ao programa Dose Certa e Aquisição de Glicemia;

III – superávit financeiro no valor de R\$ 269.212,58 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) referente a resoluções SS 152 de 2022 e 20 de 2024 que destina recurso ao combate ao Aedes Aegypti;

IV – superávit financeiro no valor de R\$ 306.759,74 (trezentos e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) referente à resolução SS 46 de 2023 destinado a Atenção Básica da Saúde;

V – excesso de arrecadação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente à perspectiva de rendimentos do recurso destinado ao Programa Escola em Tempo Integral.

TOTAL:R\$ 723.464,44

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/7/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 18 de julho de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 17ª Sessão Extraordinária de 15/7/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39F2-18F4-5C10-03DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 18/07/2025 09:48:40
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/39F2-18F4-5C10-03DA>